



EDITAL Nº 001/27 - 1ª EDIÇÃO MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO - UNIDADE CAMPO GRANDE

A Escola Técnica Sandra Silva - Unidade Campo Grande, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, torna públicas as condições para matrícula e renovação de matrícula no ano letivo de 2027. As matrículas terão início em 10 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h30, e aos sábados, das 9h às 14h30, mediante o cumprimento das condições previstas neste edital e a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2027.

1. DAS VAGAS, DAS MATRÍCULAS E DO INÍCIO DAS AULAS

Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

Ano	Turno	Turma	Vagas	Nº de turmas
6º ano	Vespertino	6FA	30	1
7º ano	Vespertino	7FA	30	1
8º ano	Vespertino	8FA	30	1
9º ano	Vespertino	9FA	30	1
TOTAL			120	4

Ensino Médio - 1ª à 3ª série

Série	Turno	Turma	Vagas	Nº de turmas
1ª série	Matutino	1MAM	40	1
2ª série	Matutino	2MAM	40	1
3ª série	Matutino	3MAM	40	1
TOTAL			120	3

- 1.1. A matrícula será considerada efetivada após preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula, ficha de cadastro e contrato de prestação de serviços educacionais pelo responsável legal/financeiro e pagamento da primeira parcela, quando devida e conferência dos documentos e dos requisitos de ingresso na série/ano pretendido.
- 1.2. A formação das turmas está condicionada à existência de demanda e à viabilidade acadêmica e operacional. Caso uma turma não seja constituída, a escola comunicará o responsável e restituirá integralmente os valores pagos referentes à matrícula, sem prejuízo da possibilidade de escolha de outra turma disponível.
- 1.3. A matrícula é pessoal e intransferível.
- 1.4. As aulas terão início em 01 de fevereiro de 2027.
- 1.5. O calendário escolar poderá sofrer ajustes por necessidade pedagógica, administrativa, normativa ou por motivo de força maior, sempre com comunicação prévia às famílias, quando possível.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS TURNOS

- 2.1. Ensino Fundamental Anos Finais - turno vespertino: das 13h às 17h40.
- 2.2. Ensino Médio - turno matutino: das 7h às 12h20.
- 2.3. Aos sábados, das 8h às 12h, poderão ser realizadas atividades previstas no calendário escolar, tais como simulados, avaliações, segunda chamada, recuperação paralela e final, Progressão Parcial, aulas/atividades de Educação Física, Arte e demais ações pedagógicas.

3. DA ANUIDADE, DOS PLANOS DE PAGAMENTO E DOS DESCONTOS

Os valores abaixo correspondem à anuidade integral de 2027. Os planos de pagamento apenas alteram a quantidade de parcelas, sem superar o valor anual fixado, conforme a Lei nº 9.870/1999.



3.1. Valores integrais e planos de pagamento

Segmento	Anuidade integral	Plano 1 12 parcelas	Plano 2 11 parcelas	Plano 3 10 parcelas
Fundamental	R\$ 7.920,00	R\$ 660,00	R\$ 720,00	R\$ 792,00
Ensino Médio	R\$ 10.560,00	R\$ 880,00	R\$ 960,00	R\$ 1.056,00

Períodos dos planos

Plano	Período de matrícula	Quantidade de parcelas
Plano 1	10/09/2026 a 30/01/2027	12
Plano 2	01/02/2027 a 27/02/2027	11
Plano 3	01/03/2027 a 31/03/2027	10

3.2. Condições institucionais de matrícula e renovação - 2027

Segmento	Público	Valor integral da anuidade	Valor promocional anual	Plano em 12 parcelas
Fundamental	Aluno novo	R\$ 7.920,00	R\$ 5.400,00	R\$ 450,00
Ensino Médio	Aluno novo	R\$ 10.560,00	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00

3.2.1. Os alunos regularmente matriculados na instituição no ano letivo de 2026 poderão possuir percentuais de bolsas ou descontos distintos, concedidos individualmente em razão de condições institucionais, promocionais ou contratuais anteriormente estabelecidas. Dessa forma, o valor da renovação de matrícula para 2027 será calculado individualmente, considerando o valor integral da anuidade de 2027 e o percentual de bolsa ou desconto aplicável a cada aluno, observadas as respectivas regras de manutenção do benefício.

3.2.2. Os percentuais e valores de bolsas ou descontos concedidos individualmente constarão da proposta de renovação e/ou do respectivo instrumento contratual, não sendo necessariamente os mesmos para todos os alunos.

3.2.3. Condição Promocional – Matrículas 2027. Para novos alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio que efetivarem a matrícula no período de 10/09/2026 a 30/11/2026, será concedido desconto promocional de 50% sobre o valor integral da anuidade de 2027, observadas as demais condições previstas neste Edital e no respectivo contrato educacional.

3.2.4. Após 30/11/2026, as novas matrículas estarão sujeitas às condições comerciais, bolsas e descontos vigentes no momento da contratação, conforme disponibilidade e política institucional da ETSS.

3.3. Para renovações de matrícula efetuadas até 19 de dezembro de 2026, será concedido desconto adicional de 10% exclusivamente sobre a primeira parcela da condição de renovação aplicável ao aluno. Após essa data, esse benefício específico não será concedido.

3.4. A primeira parcela será paga no ato da matrícula, por uma das formas de pagamento disponibilizadas pela instituição. As parcelas subsequentes terão vencimento até o dia 10 de cada mês, observadas as condições previstas no contrato.

3.5. O valor da anuidade fixado para 2027 terá vigência durante o respectivo ano letivo. Eventuais variações de custos serão consideradas na definição da anuidade do período letivo subsequente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei.

3.6. Poderão existir outros benefícios institucionais, tais como desconto para irmãos, convênios e pagamento integral da anuidade, conforme regras vigentes no momento da contratação.

3.7. As bolsas, descontos e demais benefícios institucionais são pessoais e intransferíveis e poderão possuir percentuais distintos entre os alunos, conforme a modalidade e as condições de sua concessão. Os benefícios não são cumulativos entre si, salvo quando expressamente autorizado pela ETSS.

4. DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ATÉ 100% PARA CURSOS TÉCNICOS

Com o objetivo de ampliar as possibilidades de formação profissional dos estudantes do Ensino Médio, a ETSS manterá, em 2027, programa de bolsas para cursos técnicos, com quantitativos limitados e distribuição controlada por curso, turma e turno.



4.1. O programa destina-se exclusivamente a alunos novos matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular da ETSS -, observadas as vagas, requisitos acadêmicos e regras deste edital.

4.2. Serão disponibilizadas, no máximo, as seguintes faixas de benefício: até 30 bolsas de 100%, até 20 bolsas de 70% e até 50 bolsas de 50%. Após o preenchimento dessas faixas, a ETSS poderá oferecer outras condições especiais, conforme disponibilidade.

4.2.1. Condição Promocional – Curso Técnico. Aos novos alunos matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, no período de 10/09/2026 a 30/11/2026, será concedida bolsa de 100% em um Curso Técnico participante, observadas a formação de turma, a disponibilidade de vagas, curso e turno, bem como as demais condições previstas neste Edital e no Termo Individual de Concessão de Bolsa.

4.2.2. Após 30/11/2026, as novas concessões de bolsas para Cursos Técnicos observarão os percentuais e condições disponíveis no momento da matrícula.

4.3. As bolsas serão distribuídas entre os cursos técnicos, turmas e turnos conforme capacidade, custo, planejamento acadêmico e disponibilidade de vagas. O esgotamento da cota de um curso específico não assegura a mesma faixa de bolsa em outro curso, salvo disponibilidade.

4.4. Para fins de classificação, será considerada a ordem de matrícula efetivamente concluída, entendida como a formalização do requerimento/contrato e o pagamento da primeira parcela devida, sem prejuízo da posterior complementação documental nos prazos estabelecidos pela escola.

4.5. Cada aluno poderá utilizar o benefício para apenas um curso técnico. O percentual concedido será formalizado em instrumento próprio e será mantido durante o prazo regular de integralização do curso técnico para o qual foi concedido, inclusive se a conclusão ocorrer após o término do Ensino Médio, desde que sejam cumpridas as condições do presente edital, do instrumento de concessão e do contrato do curso técnico.

4.6. Durante o período de concomitância entre o Ensino Médio e o curso técnico, a manutenção do benefício pressupõe matrícula regular no Ensino Médio da ETSS e o cumprimento das obrigações acadêmicas e contratuais aplicáveis. Eventual alteração ou perda do benefício observará as hipóteses expressamente previstas no instrumento de concessão, com comunicação ao responsável.

4.7. Os cursos técnicos de Enfermagem e Radiologia não participam das faixas de bolsas de 100%. Para esses cursos, poderá ser concedido desconto de 15% sobre o valor promocional vigente à época da matrícula, conforme disponibilidade e regras específicas.

4.8. A efetivação da matrícula no curso técnico dependerá do calendário de abertura de turmas, dos pré-requisitos aplicáveis, da existência de vagas e da formação da turma.

4.9. Caso a turma técnica escolhida não seja constituída, o aluno poderá, conforme disponibilidade, optar por outro turno, outro curso técnico participante, outra turma/período de ingresso ou pelo cancelamento da matrícula no curso técnico, sem que isso implique obrigação de abertura de turma pela instituição.

4.10. A bolsa incide exclusivamente sobre as parcelas do curso técnico e não abrange, salvo disposição expressa, materiais didáticos, uniformes, taxas de segunda via, atividades facultativas, deslocamentos, estágios ou outros itens não incluídos na mensalidade do curso.

5. DOS LIVROS DIDÁTICOS E DO MATERIAL ESCOLAR

5.1. Para o ano letivo de 2027, será adotado o Sistema Maxi de Ensino, composto por materiais didáticos integrados, disponibilizados aos alunos conforme o cronograma pedagógico da instituição.

5.2. A reprodução total ou parcial dos materiais protegidos por direitos autorais é proibida. A aquisição do material junto à unidade escolar é facultativa, podendo o responsável optar pela compra diretamente pelos canais oficiais da editora, quando disponível.

5.3. Caso o responsável opte pela aquisição do material na unidade escolar, serão oferecidas duas modalidades de pagamento, com valores diferenciados conforme o prazo/instrumento de pagamento, nos termos da Lei nº 13.455/2017:

Segmento	Valor à vista	Valor no cartão	Parcelamento no cartão
6º ao 9º ano	R\$ 1.250,00	R\$ 1.350,00	até 8x de R\$ 168,75
1ª e 2ª séries do Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	até 8x de R\$ 187,50
3ª série do Ensino Médio	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	até 8x de R\$ 200,00



5.4. Os valores praticados diretamente pela editora, bem como suas condições de pagamento, entregam, troca e atendimento, são de responsabilidade do respectivo fornecedor. Os canais oficiais para compra poderão ser informados pela escola no ato da matrícula.

5.5. A lista de materiais escolares individuais será disponibilizada aos responsáveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

6.1. Documentos do aluno:

a) cópia da certidão de Nascimento, CPF, caderneta de vacinação, quando aplicável, comprovante de residência, histórico escolar da escola de origem, na impossibilidade de entrega imediata, poderá ser aceita provisoriamente Declaração de Escolaridade/Transferência, devendo o Histórico Escolar ser apresentado no prazo estabelecido pela secretaria, atestado médico de aptidão para a prática de atividades físicas, quando solicitado pela instituição ou necessário em razão das atividades previstas, tipo sanguíneo e fator RH.

6.2. Documentos dos responsáveis legal, pedagógico e financeiro:

Cópia de RG, CPF, comprovante de residência, documento de guarda, tutela, curatela ou representação legal, quando aplicável.

6.3. A escola poderá solicitar a atualização ou complementação documental sempre que necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias, acadêmicas e de segurança escolar.

7. DO UNIFORME ESCOLAR

7.1. O uso do uniforme escolar é obrigatório, conforme as normas internas. Para alunos novos, será concedido período de adaptação até 01 de março de 2027 para aquisição das peças oficiais.

7.2. Após o período de adaptação, o descumprimento das regras de uniforme será tratado conforme o Regimento Escolar, com orientação ao aluno e comunicação ao responsável, quando necessário, sem prejuízo do direito de participação nas atividades pedagógicas.

7.3. A obrigatoriedade do uniforme observará as hipóteses de dispensa previstas na Lei Estadual nº 10.982/2025, aplicável a estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou outros transtornos do neurodesenvolvimento com alteração sensorial, mediante requerimento e documentação nos termos da legislação.

7.4. O aluno deverá comparecer às atividades regulares, de contraturno, recreativas e de Educação Física com vestimenta compatível com o uniforme e a atividade realizada. Não serão permitidas alterações nas peças oficiais que descaracterizem o padrão institucional.

7.5. As peças oficiais poderão ser adquiridas por encomenda na unidade escolar, conforme disponibilidade.

Segmento	Uniforme de uso diário	Uniforme de Educação Física
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Bermuda oficial ou calça jeans/brim azul-marinho ou preta, sem manchas e rasgos; camisa oficial da escola; tênis.	Bermuda; camiseta oficial da escola; tênis.
Ensino Médio 1ª à 3ª série	Calça comprida jeans/brim azul-marinho ou preta, sem manchas e rasgos; camisa oficial da escola; tênis.	Bermuda; camiseta oficial da escola; tênis.

8. DAS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E COMPLEMENTARES

8.1. A escola poderá promover, ao longo do ano letivo, atividades como passeios, projetos culturais, visitas técnicas, excursões, eventos e outras ações complementares.

8.2. As atividades curriculares obrigatórias integrarão o planejamento pedagógico da escola. Atividades extracurriculares ou facultativas que impliquem cobrança adicional dependerão de adesão do responsável.

8.3. Quando houver atividade facultativa com custo adicional, o valor, a forma de pagamento, as condições de participação e eventual política de cancelamento serão informados previamente aos responsáveis.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais dos alunos e responsáveis serão tratados para fins de matrícula, execução do contrato educacional, registros acadêmicos, atendimento pedagógico e administrativo, segurança escolar e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Informações relacionadas à saúde serão tratadas como dados pessoais sensíveis e deverão ser fornecidas apenas quando necessárias à proteção do aluno, ao atendimento de emergência ou ao cumprimento de obrigação legal/regulatória.



9.3. Autorizações específicas, como uso de imagem e voz, quando aplicáveis, serão tratadas em instrumento próprio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário os dados essenciais do aluno, especialmente contatos de emergência e informações relevantes à sua segurança e atendimento escolar.

10.2. A matrícula implica ciência deste edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Escolar, do calendário e das demais normas institucionais aplicáveis.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Direção da escola, observada a legislação aplicável, o contrato educacional e o Regimento Escolar.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura e substitui, para o ano letivo de 2027 e para a Unidade Campo Grande, disposições anteriores que tratem do mesmo processo de matrícula, no que forem incompatíveis.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Direção